

ADEQUAÇÃO DE MODALIDADE

Aos 07 de Maio de 2026, os membros da Comissão de contratação do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG nomeada através da Portaria n.º 07/2025, reuniram-se no departamento de licitações, com o objetivo de analisar o pedido do Diretor, para Aquisição de produtos de limpeza, higiene, gêneros alimentícios e itens domésticos, novos, de primeira qualidade, de acordo com as especificações, medidas, quantidades e demais detalhamentos dispostos neste Termo, destinados ao atendimento das necessidades do Instituto Municipal de Previdência – PREVIJOP.

A aquisição será realizada de forma fracionada, em pequenas quantidades seja semanal ou diária de acordo com as solicitações do PREVIJOP.

A preferência da aquisição recai a empresas localizadas no município de João Pinheiro, em função dos fracionamentos das aquisições. Frisa-se que caso a contratação recaia a empresa situadas em outras localidades que o custo de transporte, manuseio e entrega é de total responsabilidade do fornecedor inclusive quanto aos prazos.

A Lei de Licitações e Contratos Administrativos possui em seu inciso II do art.75, da lei 14.133/21, previsão de contratação por dispensa de licitações e atualmente encontra-se regulamentado pelo Decreto Municipal n° 268/2025

No presente caso, conforme verificado nos documentos apresentados e pelo exposto, nos termos do fundamento apresentado, *permissa venia*, entende haver cumprido a determinação do artigo citado, e encontra fundamento para seu prosseguimento por Dispensa de licitação na forma eletrônica submetendo o presente feito à apreciação da autoridade superior para sua autorização é prosseguimento da contratação.



Flavio Geraldo da Silva
Presidente da Comissão de
Contratação



Stéfane Mikaelle Silva
Gomes
Membro da Comissão



Estefânia Gomes de
Souza
Membro da Comissão